

Contrato de Gestão nº 005/2010  
Termo Aditivo nº 13º  
DGAJ/SES

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA CURADO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

#### PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 002/2010

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.572.048/0001-28, com sede na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, n.º 519, Bongi – Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 3.012.360 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 499.161.144-04, nomeado pelo Ato nº 619, publicado no Diário Oficial do Estado em 03/02/2015, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0003-03, com filial na Rua Farias Neves Sobrinho, nº 232, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.120-420, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu diretor Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 122.850.644-20, portador do R.G. nº. 1.006.466 SDS/PE, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão n.º 005/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato de Gestão nº 005/2010, conforme os termos do Parecer nº 18/17, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, assim como do Parecer nº 12/2017, exarado pela Comissão Mista de Avaliação, bem como a **READEQUAÇÃO** dos seus termos às

Sistema de Gestão  
Gerência de Contratos, Licitação e Gestão  
de Serviços de Saúde  
DGAJ/SES/PE



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ

disposições da Lei Estadual nº 16.155/2017, com a sua consequente rerratificação e consolidação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 18 de maio de 2020, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor, conforme disposto no inciso X, do art. 10 e art. 11 da Lei Estadual nº 15.210/2013 e alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO**

Em decorrência do disposto na Lei Estadual nº 16.155/2017, a qual altera a Lei nº 15.210/2013, que dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde – OSS, no âmbito do Estado de Pernambuco, as partes resolvem rerratificar o Contrato de Gestão nº 05/2010, adequando os seus termos à referida Lei, passando as cláusulas relacionadas abaixo a vigorar, após consolidado, com a seguinte redação:

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 05/2010**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DAS PARTES**

**3.1. – DA CONTRATADA**

**3.1.6.1.** Para garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada, relativamente aos trabalhadores vinculados à execução do contrato de gestão, poderá ser instituído mecanismo de provisionamento de valores para pagamento de férias, de 13º (décimo terceiro) salário e de verbas rescisórias, destacados dos repasses mensais a cargo da Administração e depositados em conta específica, em nome da contratada.

**3.1.32** Para qualquer intervenções na estrutura física ou aquisição de novos equipamentos, a contratada deverá submeter à contratante o respectivo projeto, acompanhado das planilhas orçamentárias, para prévia análise pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e aprovação pela autoridade máxima do órgão supervisor.

Gustavo Falcão Uchoa  
Gerência de Convênios, Parcerias  
e Contratos de Gestão  
CJCONVICIO/GGAJISES-PE

**3.1.32.1** A aprovação prévia de que trata o 3.1.32 poderá ser dispensada em se tratando de pequenos reparos ou aquisições urgentes e cujo custo não exceda os limites fixados em decreto regulamentador.

**3.1.32.2** O contrato de gestão poderá, a critério da Administração, contemplar um plano de investimento para implementação de processo de acreditação hospitalar, visando à certificação de qualidade dos serviços de saúde, mediante a apresentação de projeto e planilhas orçamentárias, para prévia análise pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e aprovação pela autoridade máxima do órgão supervisor.

**3.1.43** A OSS poderá desenvolver atividades de ensino e pesquisa compatíveis com o perfil e porte da unidade de saúde gerida, com análise do projeto e autorização prévias da secretaria de saúde.

**3.1.43.1** O valor de investimento/ensino e pesquisa, caso não utilizado na sua integralidade, poderá ser destinado a outras despesas de custeio da unidade, com a apresentação de justificativa e aprovação da SES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente instrumento, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA REACTUAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO E REEQUILIBRIO**

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O valor contratual deverá ser renegociado anualmente, desde que documentalmente comprovada a variação efetiva dos custos de produção e dos insumos, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Eventuais prejuízos suportados pela contratada em razão de déficit orçamentário poderão ser ressarcidos pela contratante, mediante termos de ressarcimento, após apuração em processo administrativo específico, ficando o pagamento condicionado à declaração de sua regularidade pela secretaria da controladoria feral do estado e à análise prévia da regularidade jurídico-formal pela Procuradoria Geral do Estado.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – as prestações de contas, bem como sua respectiva documentação comprobatória, deverá ser publicada em formato eletrônico no sítio eletrônico da OSS e no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

III – por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados e/ou até a conclusão de novo processo licitatório para escolha e transferência do hospital a nova contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Rescindido o contrato, a contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final, a ser apreciada pela contratante também no prazo de 90 (noventa) dias, podendo esses prazos serem prorrogados por igual período e, após a análise, o pagamento de eventuais créditos apurados em favor da contratada observará o disposto no parágrafo quarto, da cláusula décima primeira deste contrato, e os valores devidos à Administração serão pagos pela contratada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento de notificação específica para este fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- I- Aviso de correção
- II- Advertência por escrito;
- III- Multa;
- IV- Rescisão contratual;
- V- Desqualificação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O pagamento do valor será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

- I. O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em R\$ 16.900.466,64 (dezesesseis milhões, novecentos mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas no valor de 1.408.372,22 (hum milhão, quatrocentos e oito mil, trezentos e setenta ), cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 70% do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 20% do orçamento mensal, calculada com base na produção e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

Gustavo Raitan  
Gerência de Convênios, Parcerias  
e Contratos de Gestão  
CJCONVICJCGGAIJSES-PE

- II. As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas variáveis serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta no contrato e seus aditivos.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado desconto de até 30%.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**FONTES: 0101; 0144**

**CÓDIGO UG: 530401**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.1024**


**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43**

**NOTA DE EMPENHO Nº: 2018NE000937; 2018NE001050, emitidas em 02/01/2018.**

As referidas Nota de Empenho garantem o pagamento da quantia de **R\$ 1.408.372,24 (um milhão, quatrocentos e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

  
Gustavo Faria  
Gerência de Planejamento  
e Contratos do Estado  
CJCONV/DICJGG/ASSE/PE



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ

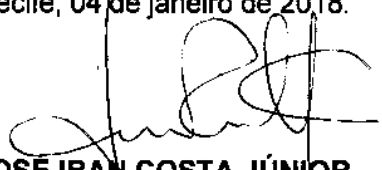
**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**


Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 04 de janeiro de 2018.

  
JOSE IRAN COSTA JÚNIOR  
SECRETÁRIO  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
GIL MENDONÇA BRASILEIRO  
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.

CPF/MF nº:

CPF/MF nº:

Costavo Fari  
Gerência de  
e Com  
CJCONVIC

Secarias  
S-PE

agência de Precatório nº 042017, assinado pelo Comitê de Mista de Adm. do IIR, bem como a READQUAÇÃO dos seus termos para a Lei nº 3.211 de 22 de maio de 1955/2017, para a sua alteração para o seguinte teor:

PREÇO O valor de vigência do presente CONTRATO será de R\$ 02.221.024,00 (dois milhões, duzentos e vinte e duas mil e doze reais e doze centavos), renovável por sucessivas prorrogações, até o término de 03 (três) anos de prazo.

EXTENSÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 2017NE001198

DATA DE CANCELAMENTO: 04/01/2018

TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA ATRAVÉS DO PROGRAMA ACADESPORTE, NA CIDADE DO RECIFE. - VALOR DE R\$ 1.070.354,00. A CPU SETUREL reformula seus interessados interessados para a abertura do processo em epígrafe, para a realização de uma nova licitação, no âmbito do Edital nº 0002/2018, sob o nº de processo nº 12.904/2018, em 10/04/2018, às 10h00, no local e endereço de funcionamento do Departamento de Planejamento do Comitê de Engenharia e Arquitetura da Avenida Professor Américo de Oliveira, nº 331, no bairro de Glória PE, na cidade de RECIFE PE. CPU SETUREL, poder-se-á apresentar em até 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico: [www.cpuseturel.com.br](http://www.cpuseturel.com.br) e em até 03 (três) dias úteis, a partir da quarta-feira, 11/04/2018, no horário das 09:00 (nove) às 12:00 (doze) horas, informações pelo fone: (71) 3122.3398, cidade: 05042018, Mary Célia Ferraz de Castro - Presidente DA CPL - SETUREL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM**  
Comissão Permanente do Licitação - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE MAF LIÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0182018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0842018 - INSCRIÇÃO: Assay & Zeta - 2018/0024, CPU. MPE GEN S/Genel, LTDA. Condições de pagamento: 30 dias e MAP Frete Avulso Especificado e Condição de entrega: Entrega a empresa fornecedora com o prazo de validade de 90 dias, a partir da data de vencimento desta licitação, até 30 dias de prazo para emissão de nota fiscal de prestação de serviço, com prazo de validade de 90 dias, a partir da data de vencimento desta licitação, com prazo de validade de 90 dias, a partir da data de vencimento desta licitação.

Em conformidade com o Edital de abertura de licitação nº 0842018, emitido em 20/03/2018, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 0842018, celebrado em 28/03/2018, o Sr. Manoel José de Castro - Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM**  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0282018 - CONCORRÊNCIA Nº 0812018 - CPU: CENAS: Condições de pagamento: 30 dias e MAP Frete Avulso Especificado e Condição de entrega: Entrega a empresa fornecedora com o prazo de validade de 90 dias, a partir da data de vencimento desta licitação, até 30 dias de prazo para emissão de nota fiscal de prestação de serviço, com prazo de validade de 90 dias, a partir da data de vencimento desta licitação.

Em conformidade com o Edital de abertura de licitação nº 0282018, emitido em 20/03/2018, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 0282018, celebrado em 28/03/2018, o Sr. Manoel José de Castro - Presidente da CPL.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO/PE**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0172018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0132018 - CONTRATAÇÃO - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Canhotinho/PE, através do Edital nº 0172018, celebrado em 20/03/2018, no âmbito do Pregão Presencial nº 0132018, celebrado em 28/03/2018, o Sr. Manoel José de Castro - Presidente da CPL.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE - IPREC**  
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0182018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0842018 - INSCRIÇÃO: Assay & Zeta - 2018/0024, CPU. MPE GEN S/Genel, LTDA. Condições de pagamento: 30 dias e MAP Frete Avulso Especificado e Condição de entrega: Entrega a empresa fornecedora com o prazo de validade de 90 dias, a partir da data de vencimento desta licitação, até 30 dias de prazo para emissão de nota fiscal de prestação de serviço, com prazo de validade de 90 dias, a partir da data de vencimento desta licitação.

O Instituto de Previdência do Município de Canhotinho/PE - IPREC, através de seu Presidente eleito ao Resultado de Tomada de Preços Nº 0182018 para contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria, para a abertura de licitação, no âmbito do Edital nº 0182018, celebrado em 20/03/2018, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 0182018, celebrado em 28/03/2018, o Sr. Manoel José de Castro - Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE CARNAUBERA DA PENHA**  
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Carnaubeira da Penha, através de seu Decreto nº 0012018, homologando o Sr. Manoel José de Castro - Presidente da CPL.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0222018**  
O Município de Carnaubeira da Penha, através do Edital nº 0222018, celebrado em 20/03/2018, no âmbito do Pregão Presencial nº 0222018, celebrado em 28/03/2018, o Sr. Manoel José de Castro - Presidente da CPL.

O Município de Carnaubeira da Penha, através do Edital nº 0222018, celebrado em 20/03/2018, no âmbito do Pregão Presencial nº 0222018, celebrado em 28/03/2018, o Sr. Manoel José de Castro - Presidente da CPL.

**CÂMARA DE GARANHUNS**  
TIPO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 0182018 - TOMADA DE PREÇO Nº 0082018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS E FÍSICAS DE ALIMENTOS.

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**  
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO  
Emiti o Edital de Licitação nº 0082018, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de laboratório de análises químicas e físicas de alimentos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOIÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0282018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0222018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS E FÍSICAS DE ALIMENTOS.

**PREFEITURA DE JUREMA**  
ADJUDICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Jurema, através do Edital nº 0222018, celebrado em 20/03/2018, no âmbito do Pregão Presencial nº 0222018, celebrado em 28/03/2018, o Sr. Manoel José de Castro - Presidente da CPL.

**ADJUDICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Jurema, através do Edital nº 0222018, celebrado em 20/03/2018, no âmbito do Pregão Presencial nº 0222018, celebrado em 28/03/2018, o Sr. Manoel José de Castro - Presidente da CPL.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓPE**  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0042018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS E FÍSICAS DE ALIMENTOS.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓPE**  
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 0042018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS E FÍSICAS DE ALIMENTOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ**  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0022018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS E FÍSICAS DE ALIMENTOS.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 0092018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0072018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS E FÍSICAS DE ALIMENTOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ**  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0122018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0082018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS E FÍSICAS DE ALIMENTOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
AVISO DE LICITAÇÃO - TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 0122018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0082018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS E FÍSICAS DE ALIMENTOS.

**Publicações Municipais**



**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARAIPE - AEDA**

Caluças Universitário do Arapei - Av. Flaminiano Alves Batista, S/N - CEP 56.226-008  
Fone Fax: (0) 71 3573 1801 - Arapei - PE  
CNPJ: Nº 13.463.341/0001-82  
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARAIPE-AEDA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022018  
Tomada de Preço nº 01/2018  
Com base CPU/AEDA  
07.04.2018 OGRAS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de construção de escadaria sobre as blocos administrativos, pedagógicos e laboratório no Campus Universitário I da Autarquia Educacional do Arapei, S/N, Bairro Universitário Arapei/PE conforme anexos I e II do presente edital. O valor máximo para contratação será de: R\$133.724,05 (cento e trinta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos) ao valor de menor preço licitante. O prazo de entrega do trabalho será de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação. O prazo de validade desta licitação será de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação.

MARCELA SANTOS MARTINS NEIVA  
Presidente da CPL - AEDA

(100770)

(100770)



01

MEMO Nº 425/17

EM: 29/12/2017


À  
Coordenação Jurídica de Contratos de Gestão  
Gustavo Ramos  
Gerente

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar expediente referente a prorrogação do **Contrato de Gestão nº 05/2010 (UPA-Curado)** anexando o **Parecer CTAI nº 18/2017** elaborado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contratos de Gestão, bem como o **Parecer nº 12/2017**, exarado pela Comissão Mista de Avaliação, despacho de autorização do Secretário e demais documentos para análise e providências quanto a elaboração e formalização do respectivo Termo Aditivo de Prorrogação e adequação necessária aos termos da Lei nº 16155/17.

À disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
Luciana Venâncio Santos Souza  
DGMMAS

**Diretora Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde**



**M EMO Nº 425/17**

**EM: 29/12/2017**

**À**  
**Coordenação Jurídica de Contratos de Gestão**  
**Gustavo Ramos**  
**Gerente**

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar expediente referente a prorrogação do **Contrato de Gestão nº 05/2010 (UPA-Curado)** anexando o **Parecer CTAI nº 18/2017** elaborado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contratos de Gestão, bem como o **Parecer nº 12/2017**, exarado pela Comissão Mista de Avaliação, despacho de autorização do Secretário e demais documentos para análise e providências quanto a elaboração e formalização do respectivo Termo Aditivo de Prorrogação e adequação necessária aos termos da Lei nº 16155/17.

À disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Luciana Venâncio Santos Souza**  
**Diretora Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde**



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
 DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E  
 MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

**BOLETIM DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

1

MEMO Nº: 017/2018 DATA: 02/01/18  
 DE: DGMMAS RAMAL: 0553/0414 SIGEPE:  
 PARA: SEAS/SEAF 0007391-2/18

2

**FONTES DE RECURSOS:**

SERVIÇO	<input checked="" type="checkbox"/>	(0101) TESOURO	<input checked="" type="checkbox"/>	No caso de SUS/Portaria ou Convênio Favor preencher:
MATERIAL	<input type="checkbox"/>	(0144) SUS(Fundo a Fundo)	<input type="checkbox"/>	Nº do Convênio ou Portaria: _____
DIÁRIA	<input type="checkbox"/>	(0102) CONVÊNIO	<input type="checkbox"/>	Nº do Efisco: _____
OUTRAS	<input type="checkbox"/>	( ) OUTRAS FONTES	<input type="checkbox"/>	Nº da Conta: _____
				Banco: Caixa Economica
				Contrapartida do Convênio Nº _____
				Nº da Conta: _____
				Banco: _____

**CODIGO E NOME DA AÇÃO:** 4610 Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – REDE PÚBLICA

**CODIGO E NOME DA SUBAÇÃO:** 1024 Despesas com operação dos serviços de saúde - UPA CURADO.

**DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

Solicitamos empenhamento estimativo da despesa no valor de R\$ 10.900.466,64 (Dez milhões, novecentos mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), para fazer face ao pagamento nas parcelas de janeiro a dezembro a vencer no exercício de 2018, referentes ao Contrato de Gestão nº. 005/2010, firmado pela SES com a HOSPITAL TRICENTENÁRIO –CNPJ Nº. 10.583.920/0003-03, cujo o objeto do referido contrato é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da UPA CURADO. Banco: SANTANDER AG. 4036 C/C 13065459-8.

**ANEXOS**

Cronograma de desembolso

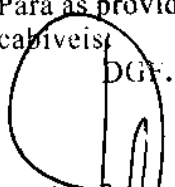
Nota1: O não envio de documentos que possam subsidiar a análise para emissão do empenho será de responsabilidade do solicitante / ordenador da despesa.  
 Nota2: As diárias, suprimentos e docências deverão ser preenchidos em formulários próprios, acompanhados por este formulário de solicitação.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_      Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_      Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Luciana Venâncio Santos Souza      Cristina ...  
 Solicitante      Ordenador      DGP (em caso de convênio)

A GCE  
Para as providências  
cabíveis

DGF.



Moisés Ferreira de Matta  
Superintendente do Fundo Estadual de Saúde  
Mat. 199012-1

Recebido em 30.01.18  
*anyua GCE*



**SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E  
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPASSE CONTRATO DE GESTÃO**

**UPA CURADO**

FONTE DE RECURSOS: 101

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
R\$ 908.372,22	R\$ 908.372,22	R\$ 908.372,22	R\$ 908.372,22	R\$ 908.372,22	R\$ 908.372,22	R\$ 908.372,22	R\$ 908.372,22	R\$ 908.372,22	R\$ 908.372,22	R\$ 908.372,22	R\$ 908.372,22	R\$ 10.900.466,64

*Handwritten signature and stamp:*  
KATINE ALVES MOREIRA  
PÁRTELA GERENTE GERAL DE SAÚDE



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

# NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

02/01/2018

2018NE000937

1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE:

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

CNPJ:

11.430.018/0001-40

CÓDIGO UG:

530401

GESTÃO:

23004

CREADOR:

HOSPITAL DO TRICENTENARIO

CNPJ:

10.583.920/0003-03

ENDEREÇO DO CREDOR:

RUA FARIAS NEVES SOBRINHO N. 232

CIDADE:

OLINDA

U.F.:

PE

CEP:

53120420

CÓDIGO U.O.:

00208

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.302.0410.4610.1024

NAT. DA DESPESA:

3.3.50.43

FONTE:

0101000000

IMPORTÂNCIA:

908.372,23

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:

NOVECENTOS E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS

FICHA FINANCEIRA:

2018.530401.23004.0101000000.33000000.48 - CUSTEIO - Contratos Gestão - UPAs

MODALIDADE DE EMPENHO:

2 - ESTIMATIVO

TIPO DE DESPESA:

6 - TRANSFERÊNCIAS POR

Nº DA N.É. DE REFERÊNCIA:

LICITAÇÃO:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

11 - NÃO SE APLICA

NÚMERO DO PROTOCOLO:

REFERÊNCIA LEGAL

LEI Nº 11.743/00 E ALTERAÇÕES ( CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA - OS/OSCIP)

CONVÊNIO:

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:
0,00	762.157,50	146.214,73	0,00
MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:
0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:
0,00	0,00	0,00	0,00

## ITENS DO EMPENHO

ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3.3.50.43.13	ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS		1,00	908.372,2300	908.372,23

## OBSERVAÇÃO

7391-2/18. MEMO 017/18 - DGMMAS. REF. AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/10 OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DA UP CURADO, DE JAN A DEZ/18. VALOR MÊS R\$ 908.372,22

LOCALIDADE DE ENTREGA:

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, 519. RECIFE - PE

TOTAL

908.372,23

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

RISALDO FRANCISCO DA SILVA FILHO

052.628.694-67

ASSINATURA DO ORDENADOR:

CRISTINA VALENCA AZEVEDO MOTA

CPF: 508.102.434-15



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
 DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E  
 MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

**BOLETIM DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

1  
 MEMO Nº: 018/2018  
 DE: DGMMAS  
 PARA: SEAS/SEAF  
 DATA: 02/01/18  
 RAMAL: 0553/0414  
 SIGEPE: 0007394-5/18

2  
**FONTES DE RECURSOS:**

SERVIÇO	<input checked="" type="checkbox"/>	(0101) TESOURO	<input type="checkbox"/>
MATERIAL	<input type="checkbox"/>	(0144) SUS(Fundo a Fundo)	<input checked="" type="checkbox"/>
DIÁRIA	<input type="checkbox"/>	(0102) CONVÊNIO	<input type="checkbox"/>
OUTRAS	<input type="checkbox"/>	( ) OUTRAS FONTES	<input type="checkbox"/>

No caso de SUS/Portaria ou Convênio Favor preencher:  
 Nº do Convênio ou Portaria: \_\_\_\_\_  
 Nº do Efisco: \_\_\_\_\_  
 Nº da Conta: \_\_\_\_\_  
 Banco: Caixa Economica  
 Contrapartida do Convênio Nº \_\_\_\_\_  
 Nº da Conta: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_

**CODIGO E NOME DA AÇÃO: 4610 Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-REDE PÚBLICA**

**CODIGO E NOME DA SUBAÇÃO: 1024 Despesas com operação dos serviços de saúde - UPA CURADO.**

**DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

Solicitamos empenhamento estimativo da despesa no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), para fazer face ao pagamento nas parcelas de janeiro a dezembro a vencer no exercício de 2018, referentes ao Contrato de Gestão nº. 005/2010, firmado pela SES com a HOSPITAL TRICENTENÁRIO -CNPJ Nº. 10.583.920/0003-03, cujo o objeto do referido contrato é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da UPA CURADO. Banco: SANTANDER AG. 4036 C/C 13065459-8.

**ANEXOS**

Cronograma de desembolso

Nota1: O não envio de documentos que possam subsidiar a análise para emissão do empenho será de responsabilidade do solicitante / ordenador da despesa.  
 Nota2: As diárias, suprimentos e docências deverão ser preenchidos em formulários próprios, acompanhados por este formulário de solicitação.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 Luciana Venâncio Santos Souza  
 Solicitante  
 Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 Ordenador  
 Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 DGP (em caso de convênio)

A GCE  
Para as providências  
cabíveis.

DGF.

Moisés Ferreira  
Superintendente do Fundo Estadual de Saúde  
Mat. 299012-1

Recebi em 30.01.18  
Junya GCE



**SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E  
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

*Pernambuco*

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPASSE CONTRATO DE GESTÃO

**UPA CURADO**

FONTE DE RECURSOS: 144

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00

*Marilene A. Alves Moreira*  
Gerente Clínica  
SEAS - SESIPE  
DGMMAS





**PERNAMBUCO**  
ESTADO DO PERNAMBUCO

# NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

02/01/2018

2018NE001050

1 / 1

<b>UNIDADE GESTORA EMITENTE:</b> FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		<b>CNPJ:</b> 11.430.018/0001-40	<b>CÓDIGO UG:</b> 530401	<b>GESTÃO:</b> 23004
<b>CREADOR:</b> HOSPITAL DO TRICENTENARIO			<b>CNPJ:</b> 10.583.920/0003-03	
<b>ENDEREÇO DO CREDOR:</b> RUA FARIAS NEVES SOBRINHO N. 232		<b>CIDADE:</b> OLINDA	<b>U.F.:</b> PE	<b>CEP:</b> 53120420
<b>CÓDIGO U.O.:</b> 00208	<b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b> 10.302.0410.4610.1024	<b>NAT. DA DESPESA:</b> 3.3.50.43	<b>FONTE:</b> 0144000000	<b>IMPORTÂNCIA:</b> 500.000,01
<b>IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:</b> QUINHENTOS MIL REAIS E UM CENTAVO				
<b>FICHA FINANCEIRA:</b> 2018.530401.23004.0144000000.33000000.48 - CUSTEIO - Contratos Gestão - UPAs				
<b>MODALIDADE DE EMPENHO:</b> 2 - ESTIMATIVO	<b>TIPO DE DESPESA:</b> 6 - TRANSFERÊNCIAS POR	<b>Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:</b>		
<b>LICITAÇÃO:</b>	<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b> 11 - NÃO SE APLICA	<b>NÚMERO DO PROTOCOLO:</b>		

**REFERÊNCIA LEGAL**

LEI Nº 11.743/00 E ALTERAÇÕES ( CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA - OS/OSCIP)

**CONVÊNIO:**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>JANEIRO:</b>	<b>FEVEREIRO:</b>	<b>MARÇO:</b>	<b>ABRIL:</b>
500.000,01	0,00	0,00	0,00
<b>MAIO:</b>	<b>JUNHO:</b>	<b>JULHO:</b>	<b>AGOSTO:</b>
0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SETEMBRO:</b>	<b>OUTUBRO:</b>	<b>NOVEMBRO:</b>	<b>DEZEMBRO:</b>
0,00	0,00	0,00	0,00

**ITENS DO EMPENHO**

ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3.3.50.43.13	ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS		1,00	500.000,0100	500.000,01

**OBSERVAÇÃO**

7394-5/18. MEMO 018/18 - DGMMS. REF. AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/10 OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA UP CURADO, DE JANEIRO A DEZEMBRO/18. VALOR MÊS R\$ 500.000,01

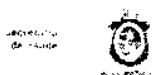
<b>LOCALIDADE DE ENTREGA:</b> RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, 519. RECIFE - PE	<b>TOTAL</b>	500.000,01
--	--------------	------------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

RISALDO FRANCISCO DA SILVA FILHO  
052.628.894-67

ASSINATURA DO ORDENADOR:

CRISTINA VALENCA AZEVEDO MOTA  
CPF: 508.102.434-15



Pernambuco

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E FISCAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E  
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

DGMMAS

PARECER CTAI Nº 18/2017

**OBJETO:** Justificativa para prorrogação do Contrato de Gestão nº 05/2010, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, cujo objeto é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da UPA - Curado.

**1) INTRODUÇÃO**

Trata-se o presente parecer de análise visando a prorrogação do Contrato de Gestão nº 05/2010.

Inicialmente, deve ser esclarecido que a Lei Estadual nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, alterada pelas Leis nº. 12.973, de 26 de dezembro de 2005 e nº. 14.179, de 17 de dezembro de 2010 e regulamentada pelo Decreto nº 23.110, de 04 de fevereiro de 2001 em conjunto com a Lei Complementar nº 03, de 03 de setembro de 2009 fundamentaram, à época, o Processo Público de Seleção nº 02/2010, a fim de escolher entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde - O.S.S., para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA CURADO**, no qual sagrou-se vencedora a Organização Social de Saúde **Hospital do Tricentenário**, qualificada como OSB através do Decreto Estadual nº 42.299/15, de 04/11/2015, sendo assinado o Contrato de Gestão nº 05/10, em 18 de maio de 2010, conforme publicação de nº 11/06/2010.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº. 15.210/10, alterada pela Lei Estadual nº

*[Handwritten signatures and initials]*



16.155/17. Em 04 de janeiro de 2017, foi formalizado entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde O.S.S. citada, o 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 25/2010, tendo por objeto a prorrogação de sua vigência e a sua renovação anual, a adequação dos seus termos às disposições da Lei, bem como a sua consequente consolidação.

É o que se tinha para se dizer.

## 2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Antes de adentrarmos na questão tecemos breves considerações sobre o modelo de Administração Pública.

Atualmente, o maior objetivo da Administração é tornar a máquina estatal mais eficiente, ou seja, de colocar à disposição da sociedade, a titular do poder público, o melhor serviço com qualidade. Assim, o princípio da eficiência direcionou a Administração Pública a uma reformulação de procedimentos e alteração da forma de atuação, culminando na instituição de uma Administração Gerencial e Resultados, que é amparada nas seguintes premissas:

1. Gestão e Regulação Administrativa da Secretaria Estadual de Saúde.
2. O Estado planeja, fiscaliza e avalia os resultados.
3. Patrimônio permanente público para as melhorias.

Sob essa nova concepção, a Administração instituiu vários modelos de gestão, sendo esta a realidade da atualidade e da continuidade dos serviços prestados para a garantia da



economicidade, fomentando a inovação e a delegação, entre os quais as organizações sociais e os contratos de gestão, alicerces da "administração de resultados".

A regulação legal da atuação das organizações sociais foi estabelecida, para a Administração Federal, a partir da Lei nº 9.637/98, que as define como "pessoas jurídicas, de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam voltadas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde humana".

As relações entre o Poder Público e as organizações sociais são instrumentalizadas por meio do Contrato de Gestão, definido pela citada Lei Federal, como "instrumento firmado entre o Poder Público e a organização social, como OS, com vistas à parceria entre as partes e a execução de atividades relativas às áreas mencionadas no art. 1º, inciso II, da Lei nº 9.637/98".

Atualmente o Contrato de Gestão no âmbito da Saúde é regulado pela Lei Estadual nº 12.241/2013, atualizada pela lei 16.155/2017, a qual dispõe no inciso X, do artigo 1º, o seguinte:

**Artigo 1º.** Este Decreto estabelece as normas para os contratos de gestão:  
X - os contratos de gestão terão prazo superior a 2 (dois) anos, renováveis por períodos, até o limite máximo de cinco anos, desde que demonstrada a vantagem econômica e a eficácia na consecução das metas pactuadas.

Outrossim, a Cláusula Segunda do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 05/10, dispõe da seguinte maneira:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO**  
O presente CONTRATO terá prazo de 02 (dois) anos, renováveis por períodos, até o limite máximo de cinco anos, desde que demonstrada a vantagem econômica e a eficácia na consecução das metas pactuadas.



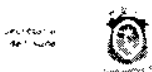
As Unidades de Pronto Atendimento (UPA) são autorizadas pela Comissão de Avaliação e Monitoramento de Contratos de Gestão de Saúde, por quem ele delegar, mediante cumprimento das condições estabelecidas na Lei Estadual nº 13.214/2013.

Assim sendo, essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão verifica a possibilidade de prorrogação do Contrato de Gestão nº 00201 pelo período sucessivo de mais 2 (dois) anos, tendo em vista, que o presente contrato se extinguirá em 02 de janeiro de 2018.

### 3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

A **UPA Curado** realiza procedimentos de baixa e média complexidade 24 horas por dia, com atendimento de urgência/emergência em clínica médica e pediatria nas 24 horas, e odontologia e ortopedia no plantão (horas 24 h). Essa unidade conta com suporte ininterrupto de laboratório de patologia clínica de urgência, radiologia, equipamentos para a atenção às urgências, medicamentos, 18 leitos de observação em 24 horas, além de acesso a transporte adequado e interfere com o sistema hospitalar através da central de regulação da SES - PE, e sistema de atendimento pré-hospitalar móvel - SAM e MIBEM. A unidade está localizada na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Região Metropolitana oeste do Recife.

As Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24 h) são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, que em conjunto com estas compõe uma rede organizada de atendimento de urgências. São integrantes do componente pré-hospitalar fixo e são implantadas em locais estratégicos para a configuração da Rede de Atenção às Urgências.



Pernambuco

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E FÉRMULOS CONTRATOS DE GESTÃO

# SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

com Acolhimento e Classificação de Risco em todas as unidades, em conformidade com a Política Municipal de Atenção às Urgências.

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 05/2010** é acompanhado e realizado pela Diretoria de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde - DGMMAS, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial da Unidade, de avaliação trimestral e elaboração de relatórios trimestrais e anuais. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas administrativas realizadas pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão são apontados nas avaliações trimestrais e indicados descontos nos repasses à OSS.

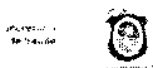
O Sistema de Monitoramento dos Contratos de Gestão é realizado mensalmente, trimestralmente e anualmente pela DGMMAS, da forma abaixo:

**Mensal** - Acompanhamento das metas de produção e qualidade pela equipe assistencial da Unidade, com o uso do SIA/SUS-DATASUS, a realização de visitas técnicas e elaboração de pareceres mensais.

**Trimestral** - Elaboração de relatórios de avaliação do Contrato de Gestão realizados pela equipe da Unidade, em obediência aos moldes do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 16.155/13, alterada pela lei 16.155/2017. Nesse período, também são realizadas avaliações trimestrais com a participação dos representantes da OSS e das unidades de saúde;

**Anual** - Até a presente data foram elaborados os Relatórios Anuais de Gestão dos exercícios de 2010 a 2017, sendo sido esse último

*Handwritten signatures and initials:*  
A circled signature at the top right.  
The initials "Wen" written vertically.  
The initials "JCS" written at the bottom right.  
A small number "5" at the bottom right corner.



Pernambuco  
COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIRETORIA GERAL DE REGULAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

submetido a análise da Comissão Técnica de Avaliação, a qual emitiu o respectivo parecer de avaliação dos serviços prestados pelas OSS, nos moldes do artigo 16 da Lei nº 11.210/13, alterada pela Lei 16.155/2017.

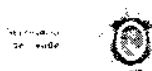
Foi verificado que a contratada apresentou mensalmente a Prestação de Contas que contém o Relatório Contábil Financeiro - Mensal, despesas com pessoal, apresentação de Notas Fiscais de despesas, as quais foram encaminhadas para a Superintendência Contábil-financeira da DGMMAS. Além disso, nesse período, apresentou também, a Contratada, os relatórios trimestrais e o anual de 2016, os quais foram analisados pela equipe assistencial da DGMMAS, tudo em conformidade com o Decreto nº 11.210/13, alterada pela Lei 16.155/2017.

**3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO**

Analisando os dados da unidade, no 1º e 2º semestre de 2017, através dos relatórios técnicos e financeiros elaborados pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, a Comissão de análise das informações contidas nos relatórios de acompanhamento de contratação e no Sistema de Gestão, verificou-se que a UPA CURADO **cumpriu** todas as metas de produção pactuadas nos contratos, em todos os meses do exercício de 2016, conforme quadro demonstrado a seguir.

O Quadro 1 apresenta a comparação da produção da **UPA CURADO** no **exercício de 2015**. Observa-se que, durante o exercício, a unidade em questão alcançou **83,00%** da meta de produção médica contratada. Com relação à produção de procedimentos de 2015, a UPA **cumpriu** a meta contratada.

*Del* *Wien*



Pernambuco  
COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIRETORIA GERAL DE REGULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO  
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
**DGMMAS**  
COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

**Quadro 1 - Resumo de Execução das Metas de Produção-2015**

UNIDADE: UPA			
INDICADOR	META	REALIZADO	PERCENTUAL
1. Produção Médica	152.000	130.634	86%
2. Produção Odontológica	11.036	10.817	98,21%

Fonte: Sistema de Gestão de Informação

No que concerne ao contrato de gestão 2015, a despeito do não alcance do percentual estabelecido no contrato, em alguns trimestres, conforme apresentado, a comissão verifica que, de acordo com o Relatório de Acompanhamento da equipe técnica da DGMMAS e Relatório Anual elaborado pelo Núcleo de Gestão e Avaliação, restou justificada a não adoção de uma escala de repasse variável, em virtude de ser uma "atividade de natureza espontânea", conforme previsão contratual, tendo sido executada a escala médica completa no exercício de 2016.

**Quadro 2 - Resumo de Execução das Metas de Produção-2016**

UNIDADE: UPA			
INDICADOR	META	REALIZADO	PERCENTUAL
1. Produção	152.000	113.314	74,9%
2. Produção Odontológica	11.036	13.224	119%

Fonte: Sistema de Gestão de Informação

No primeiro semestre de 2016, a UPA não cumpriu com as metas de produção estabelecidas no contrato, apresentando

*[Handwritten signatures and initials]*





um volume total de produção de procedimentos de 78,333, ou seja, inferior ao percentual de 100% estabelecido no contrato, conforme apontam os Relatórios elaborados pela unidade assistencial da DGMMAS. Sendo assim, houve suspensão do pagamento em virtude do não atingimento da meta de produção estabelecida, pois a unidade atende por "demanda espontânea" e não por "prestação contratual".

Na produção odontológica atingiu o percentual de 126,27%, conforme quadro abaixo:

**Quadro 3 - Resumo de Execução dos Indicadores de Produção - 1º Semestre 2017\***

DIRETORIA GERAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017			
INDICADOR	Meta	Realizado	PERCENTUAL
1. Produção	78,333	61,449	78,33%
2. Produção Odontológica	100	126,27	126,27%

Fonte: Sistema de Gestão de Contratos

\* Até o 1º semestre de 2017.

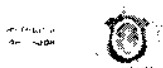
**3.2 INDICADORES DA QUALIDADE**

Os Indicadores de Qualidade são avaliados mensalmente, estando o repasse de 10% do valor contratado em gestão condicionado ao cumprimento da meta estabelecida. A avaliação é feita na avaliação trimestral, conforme estabelecido no contrato.

Constatou-se, através da avaliação da DGMMAS que a unidade apresenta o Serviço de Atendimento ao Cidadão estruturado, com

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten initials]*



Pernambuco

COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

DE

ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

DE

ADMINISTRAÇÃO

ATENÇÃO À SAÚDE

DE

SAÚDE

DGMMAS

CONTRATOS DE GESTÃO

realização da pesquisa de satisfação de 100% das queixas recebidas, bem como, a identificação da origem das queixas e identificação da origem das queixas.

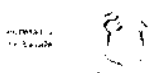
A despeito do fato de que a UPA CURADORIA do 1º trimestre de 2017 não foram cumpridas as metas de produção SIA/SUS, taxa de origem e taxa de identificação, ressalta-se que a UPA CURADORIA, em 1º trimestre, além do que foram cumpridas as metas de produção SIA/SUS, taxa de origem e taxa de identificação, resolução de queixas e taxa de identificação.

Válido salientar que, sendo cumpridas as metas dispostas no Relatório em relação: revisão da informação da entrega do indicador de Acidentes, conclusão da análise de informação de meta de produção como, justificativa de descontos não efetuados, taxa de origem e trimestrais.

3.3 DAS COMISSÕES

A UPA CURADORIA Médicos e de Ética em cumprimento ao respectivo contrato de gestão, Prontuários, funcionamento, e 3.1.31, do

*[Handwritten signatures]*



Pernambuco

# SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E  
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

# DGMMAS

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

## 4) DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **UPA Curado**, no âmbito do Contrato de Gestão nº 05/10, durante o exercício de 2016 recebeu o valor de custeio mensal no montante de R\$ 1.408.372,22, deduzindo-se, deste, R\$ 70.000,00, referente a prestação de serviços de odontologia, perfaz o valor de R\$ 1.338.372,22. Este montante é dividido em recurso fixo e variável, obedecendo aos percentuais de 70% e 30%, respectivamente, cujo recebimento da parte variável dependerá do cumprimento de metas contratuais de produção e de qualidade, tabela abaixo:

**Tabela 1 - Repasse de Gestão - Mensal**

**UPA CURADO**

JAANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

Repasse Mensal*	100%	1.338.372,22
Recurso fixo	70%	936.860,55
Recurso variável	30%	401.511,67

Repasse Produção	20%	267.674,44
Repasse Qualidade	10%	133.837,22
Qualidade - Escala Completa	5%	66.918,61
Qualidade - Aprovação SIA	5%	66.918,61

OBS: RECURSO TOTAL R\$1.338.372,22 + 70.000,00 ODONTOLOGIA

Totalizando R\$1.408.372,22

Ressalte-se que a partir do mês de junho de 2016 foi acrescido o valor de R\$ 119.921,97 (cento e dezenove mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos, relativo aos dissídios coletivos 2015/2016 e correção do custeio pelo IPCA, pactuado através do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 05/10.

Em relação ao comparativo das receitas com as despesas no 1º semestre de 2016, a unidade apresentou um superavit de R\$

Rua D. Maria Augusta Nogueira, nº 519, BONGI - CEP 50751-530, Recife, PE

Telefone: 3184 0521 - 3184.0524

site: [www.saude.pe.gov.br](http://www.saude.pe.gov.br)

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

315.484,18 Já no 2º semestre de 2016 observa-se que a unidade apresentou um superavit de R\$ 885.457,08. Estes valores estão sendo analisados pela superintendência financeira da DGMMAS a fim de verificar possibilidade encontro de contas e avaliar possibilidade de posterior compensação. Vale salientar que ainda está sendo analisada, pela Secretaria de Saúde, a prestação de contas desta unidade e que as despesas estão sujeitas a glosa; caso não sejam aprovadas esse resultado poderá ser modificado.

**Tabela 2 - Comparativo dos semestres de 2016 - Receitas X Despesas**

ANO	MES	RECEITA	DESPESA	DESPESA MÉDIA TRIMESTRAL	RESULTADO	
6	JAN/16	1.301.008,69	1.227.329,50		73.677,19	
6	FEV/16	1.298.899,39	1.280.852,21		18.047,18	
6	MAR/16	1.317.555,25	1.309.669,15		7.996,10	
6	ABR/16	1.301.985,03	1.229.853,9	1.250.995,91	72.131,13	<b>RESULTADO 1º SEMESTRE</b>
6	MAY/16	1.300.730,05	1.222.951,44		77.778,61	315.484,18
7	JUN/16	1.301.299,18	1.235.425,26		65.873,92	
7	JUL/16	1.298.701,86	1.231.953,35		66.748,51	
7	AGO/16	1.417.700,58	1.254.105,03		163.595,55	
7	SET/16	1.416.449,87	1.240.531,9	1.251.041,80	177.917,97	<b>RESULTADO 2º SEMESTRE</b>
7	OUT/16	1.419.770,44	1.258.115,91		163.654,46	885.457,08
7	NOV/16	1.419.857,41	1.271.660,39		147.997,02	
7	DEZ/16	1.417.427,70	1.251.884,11		165.543,59	
				<b>0,004%</b>		

FOHTE: Relatórios mensais - Sistema de Gestão, sujeito a alterações após análise documental

NOTA: 3,68% REFERENCIA DIMINUIÇÃO DA DESPESA MÉDIA EM RELAÇÃO AO SEMESTRE ANTERIOR.

\* Repasse/Receita informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

No que concerne ao apontamento de descontos relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas, observa-se que a UPA CURADO não cumpriu as metas dos indicadores de produção nos 2º, 3º e 4º trimestres de 2016. Sendo assim, houve apontamento de descontos nos valores de R\$ 73.107,02 (2º trimestre); R\$ 240.907,00 (3º trimestre) e R\$ 107.069,68 (4º trimestre).

Com relação às documentações comprobatórias das despesas, constatou-se que foram entregues nas datas previstas no Manual de

Orientações versão 2.0, e estas se encontram em conformidade com as exigências estabelecidas no manual.

Foi verificado também por esta Comissão que os recursos supracitados foram utilizados para fins do Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na UPA CURADO, no âmbito do Contrato de Gestão nº 05/2010, em obediência aos termos da Lei Nº 15.210 de 19 de dezembro de 2013, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 16.155/17.

Assim sendo, com base nas razões e fundamentos acima aduzidos, essa Comissão ressalta que, durante esses últimos 2 (dois) anos, a OSS Hospital do Tricentenário, vem prestando os serviços de saúde previstos no Contrato de Gestão, com qualidade, de forma eficiente e eficaz, aos pacientes usuários do SUS; evidenciando, dessa forma, a vantagem para a renovação do referido instrumento, ratificada no Relatório Anual elaborado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, bem como no Relatório Anual exarado pela Comissão Mista de Avaliação.

Logo, essa comissão é favorável a prorrogação do contrato de gestão em análise, conforme recente Decreto Federal nº 9190/17, de 01 de novembro de 2017, o qual reza o seguinte em seu Artigo 16:

*"O Contrato de Gestão poderá ser renovado por períodos sucessivos, a critério da autoridade supervisora, condicionado à demonstração de seus termos e condições."*

**5) CONCLUSÃO**

Observa-se que a unidade não alcançou, nos dois últimos anos, as metas de produção contudo as metas de qualidade foram alcançadas. Importante salientar que o serviço funciona com o acesso do paciente por demanda espontânea e, pelo descumprimento de meta, foi realizado apontamento de descontos, sendo facultado, à unidade, o direito de defesa.

Ademais, a **UPA CURADO** vem cumprindo sua principal função que é reduzir o tempo do primeiro socorro, atendendo os usuários que procuram o serviço, com eficiência através do acolhimento com classificação de risco, bem como desafogar as emergências dos hospitais, com resolução no atendimento de pacientes de baixa e média complexidade. Ressalta-se, também, que o serviço tem sido prestado com qualidade, sendo, portanto, bem avaliado pelos usuários, tornando evidente o interesse público na continuidade do contrato em tela.

Diante de todo o exposto, em observância aos termos do inciso X, do artigo 10 da Lei nº 15.110/2014, posteriormente alterada pela Lei nº 16.155/17, de 05 de outubro de 2017, essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão opina pela prorrogação do Contrato de Gestão nº 05/2010, celebrado entre esta Secretaria e a OSS Hospital do Tricentenário, pelo prazo de mais 02 (dois) anos, cujo objeto é a operacionalização e execução dos serviços de saúde na **UPA CURADO**.



Sendo assim, sugerimos o encaminhamento do presente expediente para análise da Comissão Mista de Avaliação, em cumprimento aos termos da legislação citada.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Andrea Franklin de Carvalho  
Mat. n° 244.668-5

Marielly Martins Barbosa da Silva  
Mat. n° 339.071-3

Katiana Alves Moreira  
Mat. n° 336.951-0

Tereza Cristina da Silva  
Mat. n° 357.436-9.+

Michel Cleber Gomes  
Mat. n° 337.518-8



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER DE PRORROGAÇÃO Nº 12/2017 DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato de Gestão Nº 05/2010 firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Curado.

#### INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001 e nº 002 de 14/09/2017, em atendimento ao Artigo 11 da Lei nº 15.210/2013, modificada pela Lei nº 16.155/2017, **Parecer CTAI nº 18/2017**, referente à prorrogação do Contrato de Gestão nº 05/2010 da UPA curado, pelo período de 02 (dois) anos, que compreende de 04.01.2018 a 03.01.2020, firmado entre a SES e a Organização Social de Saúde **Hospital do Tricentenário**, qualificada através do Decreto Estadual nº 42.299/2015, de 04/11/2015, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde na UPA Curado.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 16.155/17, que alterou a Lei nº 15.210/2013, mais especificamente, ao Artigo 11, abaixo transcrito:

*"A prorrogação de vigência, a repactuação de metas, a renegociação e o reequilíbrio do contrato de gestão serão objeto de termo aditivo, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão."*

E ao 11º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 005/2010, mais especificamente à CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, abaixo transcrita:

*"O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 18 de maio de 2020, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013."*

Antes de prosseguir com a análise de prorrogação solicitada, cabe ressaltar que, no que diz respeito ao ano de 2017, essa Comissão Mista recebeu apenas os Relatórios Trimestrais da DGMAS referentes ao 1º e 2º trimestres.





## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Assim sendo, a Comissão Mista de Avaliação passa a verificar a possibilidade de prorrogação de Contrato de Gestão nº 05/2010, pelo período adicional de 02 (dois) anos, tendo em vista que o mesmo findará em 03 de janeiro de 2018.

De acordo com o Parecer CTAI nº 18/2017, no **ano de 2016** foram realizados 121.344 atendimentos médicos de urgência/emergência, o que corresponde a 74,90%, não atingindo a meta preconizada em contrato, qual seja realização de, no mínimo, 85% da meta contratada; e 11.229 atendimentos odontológicos de urgência/emergência, o que corresponde a 119,05% da meta contratada, cumprindo dessa forma a meta; conforme entendimentos da Comissão Mista de Avaliação, já explanados no Relatório Anual 2016.

Em relação aos Indicadores de Qualidade (Escala Médica e Produção SIA/SUS), no exercício 2016, estes foram devidamente cumpridos, conforme entendimentos da Comissão Mista de Avaliação, já explanados no Relatório Anual de 2016.

Vale ressaltar que, de acordo com o Anexo Técnico II do 9º Termo Aditivo do Contrato de Gestão Nº 005/2010, os indicadores de qualidade Acolhimento e Classificação de Risco, Pesquisa de Satisfação do Usuário, Tratamento das Queixas Recebidas e Taxa de Identificação da Origem do Paciente passaram a ser requisitos de avaliação do Contrato de Gestão, no entanto permanecem como indicadores de qualidade, ou seja, sem impacto financeiro.

Com base no supracitado Parecer, no **1º trimestres de 2017**, verifica-se que os indicadores de produção da UPA Curado atingiram os seguintes resultados: 30.565 atendimentos médicos, o que corresponde a 75,47%, e 3.020 atendimentos odontológicos, o que corresponde a 128,07%. No **2º Trimestre/2017**, a unidade alcançou os seguintes resultados: 32.884 atendimentos médicos de urgência/emergência, o que corresponde a 81,20% da meta contratada, e 2.935 atendimentos odontológicos, o que corresponde a 124,47% da meta contratada, conforme entendimentos desta Comissão Mista e Avaliação, já aclarados nos Pareceres Conclusivos - CMACG. Vale destacar que, nos referidos pareceres conclusivos, foram sugeridos ajustes. Em decorrência do não atingimento da meta, houve apontamento de desconto para a parte variável do repasse.

No que diz respeito aos Indicadores de Qualidade, no 1º e 2º Trimestres/2017, estes foram devidamente cumpridos em todos os períodos, com exceção do requisito de qualidade, no que diz respeito à taxa de identificação de origem do paciente; conforme entendimentos desta Comissão Mista de Avaliação, aclarados no Relatório Conclusivo/2017 - CMACG.

Pelo exposto acima, verifica-se que, no 1º e 2º Trimestres/2017, a unidade não cumpriu as metas de atendimentos médicos e taxa de identificação de origem do paciente, este último no item requisito de qualidade; contudo, a unidade cumpriu as metas de atendimentos odontológicos.

Ademais, da análise do Parecer CTAI 18/2017, referente aos recursos financeiros recebidos pela unidade, identifica-se acréscimo do percentual de 9,31% no âmbito do Contrato de Gestão, correspondente ao valor de R\$ 119.921,27 (cento e dezenove mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), a partir do mês de agosto de 2016, em decorrência da renegociação anual ao contrato em questão no período de 2015 a 2016, com base nos índices de correção previstos em convenção/ acordo coletivo de trabalho ou decorrentes de lei, para os reajustes envolvendo a folha de salários e, o IPCA, para insumos e materiais, elevando o repasse de custeio mensal para R\$ 1.408.372,22 (um milhão,

*[Handwritten signature]*



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

quatrocentos e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), de acordo com o 12º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 05/2010. Vale ressaltar que o valor de 70.000,00 (setenta mil reais) referente ao repasse de custeio de odontologia, está incluso no valor acima.

Ressalta-se que sucedeu superavit no ano de 2016 e no 1º e 2º trimestres/2017, devendo ocorrer ajuste de contas entre a SES e a Unidade.

Observa-se que no ano de 2016 e no 1º e 2º trimestres/2017, a unidade cumpriu a meta de produção de atendimentos odontológico de urgência/emergência, no entanto, no quesito atendimentos médicos não atingiu as metas. Referente aos indicadores de qualidade escala médica e produção SIA/SUS, cumpriram as metas em todos os períodos analisados, exceto no que diz respeito à taxa de identificação de origem do paciente, entretanto, a UPA Curado garantiu a oferta dos serviços contratados conforme o Parecer CTAI- 18/2017.

Em que pese o não cumprimento das metas contratuais valoradas pela UPA Curado, esta Comissão Mista de Avaliação entende que a prorrogação da avença contratual encontra lastro no caráter essencial dos serviços de saúde prestados pela Unidade à população da região e adjacências, uma vez que a interrupção geraria possíveis danos aos usuários do SUS daquela circunscrição, visto que a população da região, em que são prestados os serviços pela UPA Curado, deles necessita em caráter perene.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto e do Parecer CTAI 18/2017, que se posicionou de maneira favorável a prorrogação do contrato, esta Comissão Mista de Avaliação entende **ser cabível a PRORROGAÇÃO do Contrato de Gestão nº 05/2010, pelo período de 04/01/2018 a 03/01/2020**, ou até o limite máximo de dez anos, o que ocorrer primeiro; estando condicionada:

1. Ao despacho do Secretário Estadual de Saúde favorável a prorrogação do Contrato de Gestão 05/2010 (UPA Curado);
2. Ao atendimento do que dispõe o Art.4º da Lei nº 15.210/2013, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/2017, abaixo transcrito:  
"A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer renovação de titulação..."
3. Ao atendimento do que dispõe o inciso XV do Art. 10º da Lei nº 15.210/2013, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/2017, abaixo transcrito:  
"dever de a Contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;"
4. À apresentação da Declaração de Disponibilidade Orçamentária para prover tal prorrogação.
5. À renovação da qualificação, conforme dispõe o item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, a saber:  
3.1.41 - Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas

*Mônica Oliveira*



*Pernambuco*

## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.

6. À formalização através de Termo Aditivo, o qual deverá, obrigatoriamente, indicar, em seu objeto, o período da prorrogação e o valor atualizado do Contrato para o período prorrogado.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 29 de dezembro de 2017

MÔNICA DE OLIVEIRA ANTUNES

Membro SES-PE

ELIANE M<sup>a</sup>. NERES DE CARVALHO

Membro SES-PE

OTÁVIO AUGUSTO MALHEIROS H. DE MELO

Membro SAD-PE

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**OBJETO: APROVAÇÃO DO PARECER Nº 18/17 DE MONITORAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO 05/2010, FIRMADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UPA-CURADO.**

**DESPACHO**

Considerando o conteúdo do Parecer nº 18/17 em anexo, **exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, opino favoravelmente** a prorrogação do Contrato de Gestão nº 005/10 (UPA-Curado), em obediência aos termos do inciso X, do artigo, 10 da Lei nº 15.210/2013, posteriormente alterada pela Lei nº 16.155/17 com base princípio da eficiência, o qual, pressupõe que a realização de determinada atividade aconteça com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista o desempenho da Unidade ao longo desse período, evidenciando, portanto, o interesse público da continuidade do contrato em tela, face os resultados alcançados.

Relato ainda que o referido contrato deve ser mantido em razão da necessidade comprovada da atividade exercida pela Organização Social, bem como garantir a continuidade da prestação do serviço público.

Recife, 27 de novembro de 2017.

  
JOSE IRAN COSTA JÚNIOR  
SECRETÁRIO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE



**PERNAMBUCO**

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO GERAL

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO

OFÍCIO DGP Nº 124/2018

Recife, 02 de Janeiro de 2018.

### Declaração

Declaro que existe Disponibilidade Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, conforme quadro abaixo, cujo objeto é a prorrogação do Contrato de Gestão, visando atender as necessidades da UPA Curado.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FONTE	VALOR
10.302.0410.4610.1024	3.3.50	101	R\$ 10.900.466,64
10.302.0410.4610.1024	3.3.50	144	R\$ 6.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 16.900.466,64</b>

**Flávio Duncan Meira Junior**

**Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HOSPITAL DO TRICENTENARIO**  
**CNPJ: 10.583.920/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

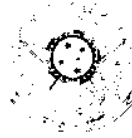
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:20:20 do dia 26/12/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/06/2018.

Código de controle da certidão: **64C7.8BFE.7889.DAE2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HOSPITAL DO TRICENTENARIO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.583.920/0001-33

Certidão nº: 137860086/2017

Expedição: 29/09/2017, às 20:05:15

Validade: 27/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL DO TRICENTENARIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.583.920/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VIA-3111

SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2017.000010328972-11

Data de Emissão: 07/12/2017

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 10.583.920/0003-03

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **06/03/2018** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2017.000010330191-61

Data de Emissão: 07/12/2017

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 10.583.920/0001-33

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **06/03/2018** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2017.000010330837-65**

Data de Emissão: **07/12/2017**

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **HOSPITAL DO TRICENTENARIO**

Endereço: **RUA FARIAS NEVES SOBRINHO, 232**

Bairro: **BAIRRO NOVO**

Município: **OLINDA**

Inscrição Estadual: **0015437-76**

CNPJ: **10.583.920/0001-33**

CNAE Principal: **8610-1/01**

CEP: **53.120-420**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **06/03/2018**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10583920/0001-33, 10583920/0001-33

**Razão Social:** HOSPITAL TRICENTENARIO

**Endereço:** R FARIAS NEVES SOBRINHO 232 / BAIRRO NOVO / OLINDA /  
PE / 53120-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/12/2017 a 05/01/2018

**Certificação Número:** 2017120712053500411921

Informação obtida em 07/12/2017, às 12:05:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS  
JURÍDICOS - GGAJ

À Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde.

Dra. Ana Carmem

Sigepe: 7391-2/2018; 7394-5/2018

Chega a esta assessoria jurídica MEMO nº 425/2017, oriundo da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, encaminhando documentação para análise e providências quanto a elaboração e formalização do Termo Aditivo de prorrogação de prazo e adequação aos termos da Lei nº 16.155/2017.

Após apreciação dos autos verificamos que nos documentos que instruem o processo consta a inscrição do CNPJ da unidade, nº 10.583.920/0003-03 e, por este motivo, solicitamos a juntada das certidões de regularidade da filial UPA CURADO.

Considerando a mudança no CNPJ do contrato é necessário que essa alteração seja formalizada através de instrumento próprio, devendo nos ser encaminhado processo instruído com solicitação, justificativa do motivo que ensejou a modificação e comprovante de inscrição e situação cadastral.

Outrossim, conforme exigência do inciso X, artigo 10, da Lei 15.210/2013, para a prorrogação do prazo de vigência do contrato é imperioso comprovar o pleno atendimento das metas pactuadas. Ocorre que o Parecer CTAI nº 18/2017 conclui que "A unidade não alcançou, nos dois últimos anos, as metas de produção." Assim, questionamos quais são as providências que estão sendo tomadas quanto a repactuação de metas da unidade.

Desta forma, devolvemos o presente expediente para providências e esclarecimentos necessários visando a formalização do termo aditivo solicitado.

À apreciação superior.

*Maria Júlia Vilar*  
Maria Júlia Vilar  
GGAJ/SES 22/01/18

*Da cred.*

*21/1/18*

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongü - Recife - PE  
CEP: 50751-530.

Gustavo Façã D'Azevedo Ramos  
Gerência de Convênios, Parcerias  
e Contratos de Gestão  
CJCONVICJCG/GGAJ/SES-PE

**À Coordenação Jurídica de Contratos de Gestão****Dr. Gustavo Ramos/Maria Júlia Vilar**

Trata-se de cota exarada por essa GGAJ, sobre questionamentos referentes a solicitação de formalização de Termos Aditivos de prorrogação do Contrato de Gestão nº 06/10 (UPA-Curado).

Da análise, essa DGMMAS passa a fazer as seguintes considerações:

1-Segue Nota Técnica em anexo, elaborada pela equipe assistencial da DGMMAS, a qual, demonstra a elaboração de recente estudo visando a repactuação das metas assistenciais da unidade a partir da análise de sua série histórica.

2-Seguem em anexo, as certidões solicitadas, informando que as Certidões referentes a Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, bem como a Negativa de Débitos Trabalhistas faz referência a matriz, bem como a filial.

Assim sendo, devolvemos o presente processo para reanálise anexando também o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da unidade para conhecimento e providências cabíveis quanto a elaboração de TA.

*Ana Carmen de C. Bargetzi Lacerda*  
**Ana Carmen de C. Bargetzi Lacerda**  
DGMMAS/SEAS

**OBJETO: Repactuação das Metas de Atendimentos Médicos de Urgência - UPA 24 HORAS**

A Política Nacional de Atenção às Urgências (PNAU) foi instituída pelo Ministério da Saúde tendo como objetivos principais aumentar o acesso e avançar na qualidade da atenção à saúde prestada no SUS, através da organização das Redes Temáticas Prioritárias, estando inserida aí a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (Rede RUE), no intuito de expandir e qualificar o acesso digno, integral e humanizado aos usuários em condições de urgência e emergência.

Os componentes e interfaces da Rede de Atenção às Urgências e Emergências estão assim dispostos, a saber: Promoção e Prevenção; Atenção Primária: Unidades Básicas de Saúde (UBS); UPA e outros serviços com funcionamento 24h; SAMU 192; Portas hospitalares de atenção às urgências – SOS Emergências; Enfermarias de retaguarda e unidades de cuidados intensivos; Inovações tecnológicas nas linhas de cuidados prioritários: AVC, IAM, traumas e Atenção domiciliar – Melhor em Casa.

A partir da organização da Rede RUE pelo Ministério da Saúde (indutor da política pública de saúde no Brasil), tem-se um histórico de Portarias Ministeriais que definiram e redefiniram diretrizes de modelo e financiamento das UPA 24 horas como Componente da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde, a saber:

**PORTARIAS MINISTERIAIS UPA 24 HORAS**

**Portaria GM nº 1020 de 13 de maio de 2009:**

As UPA 24 horas são classificadas em três (3) diferentes portes, de acordo com a população da região a ser coberta, a capacidade instalada – área física, número de leitos disponíveis, recursos humanos e a capacidade diária de realizar atendimentos médicos (grifo nosso), conforme definido no quadro abaixo:

UPA	População da região de cobertura	Área Física	Número de atendimentos médicos em 24 horas	Número mínimo de médicos por plantão	Número mínimo de leitos de observação
Porte I	50.000 a 100.000 habitantes	700 m <sup>2</sup>	50 a 150 pacientes	2 médicos, sendo um pediatra e um clínico geral	5 - 8 leitos
Porte II	100.001 a 200.000 habitantes	1.000 m <sup>2</sup>	151 a 300 pacientes	4 médicos, distribuídos entre pediatras e clínicos	9 - 12 leitos
Porte III	200.001 a 300.000 habitantes	1.300 m <sup>2</sup>	301 a 450 pacientes	6 médicos, distribuídos entre pediatras e clínicos gerais	13 - 20 leitos

**Portaria MS/GM 1.601, de 07 de julho de 2011**

As UPA 24h são classificadas em três (3) diferentes portes, de acordo com a população do Município sede, a capacidade instalada (área física), o número de leitos disponíveis, a gestão de pessoas e a capacidade diária de realizar atendimentos médicos, conforme o quadro a seguir:

UPA	População da área de abrangência da UPA	Área Física Mínima	Número de atendimentos médicos em 24 horas	Número mínimo de médicos por plantão	Número mínimo de leitos de observação
Porte I	50 000 a 100 000 habitantes	700 m <sup>2</sup>	até 150 pacientes	2 médicos	7 leitos
Porte II	100 001 a 200 000 habitantes	1 000 m <sup>2</sup>	até 300 pacientes	4 médicos	11 leitos
Porte III	200 001 a 300 000 habitantes	1 300 m <sup>2</sup>	Até 450 pacientes	6 médicos	15 leitos

**Portaria GM nº 10 de 03 de janeiro de 2017**

A última portaria publicada e atualmente vigente prevê o acolhimento com classificação de risco como condição para funcionamento da unidade e incorporação das resoluções dos conselhos de classe profissional como condições de funcionamento.

No que concerne aos recursos financeiros, houve manutenção dos recursos de investimento programado, sem prejuízo da concessão do custeio já previsto para as UPA 24 horas habilitadas até 31 de dezembro de 2014, portanto, para todas as unidades existentes em Pernambuco.

Art. 3º São diretrizes da UPA 24h:

II - Equipe Assistencial Multiprofissional com quantitativo de profissionais compatível com a necessidade de atendimento com qualidade, considerando a operacionalização do serviço, o tempo - resposta, a garantia do acesso ao paciente e o custo-efetividade, em conformidade com a necessidade da Rede de Atenção à Saúde – RAS – e as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissional;

Art. 12. Caberá ao gestor definir o quantitativo da Equipe Assistencial Multiprofissional da UPA 24h, tomando como base a necessidade da RAS, bem como as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissionais, devendo manter o quantitativo de profissionais suficiente, de acordo com a capacidade instalada e o quadro de opções de custeio constante dos Arts. 23 para e 24 desta Portaria.



Opções	Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da Unidade	Nº de atendimentos médicos/mês (03.01.06.010-003.01.06009-6.03.01.06.002-9)	Nº de atendimentos classificação de risco/mês(03.01.06.011-8)	*Percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês
I	2	2250	2250	1912
II	3	3375	3375	2869
III	4	4500	4500	3825
IV	5	5625	5625	4781
V	6	6750	6750	5737
VI	7	7875	7875	6694
VII	8	9000	9000	7650
VIII	9	10125	10125	8606
IX*	10	11250	11250	9562
X*	11	12375	12375	10578
XI*	12	13500	13500	11475

\* Coluna e linhas criadas pela DGMMAS de acordo com os critérios utilizados na Portaria acima.

Conforme disposto acima, é importante destacar que as Portarias Ministeriais relativas às Unidades de Pronto Atendimento, não estabelecem números de atendimento fixos. A primeira Portaria estabeleceu intervalos propondo número mínimo e máximo de atendimentos, a partir dos portes das unidades (capacidade física instalada), com a última redefinição prevendo a capacidade máxima de atendimentos para aquele porte. Tal fato se dá, exatamente, pelo conceito do atendimento de urgência e emergência e pelo papel a ser desempenhado pelas UPA 24 horas na Rede de Atenção às Urgências – RAU, nos termos da Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017.

### NECESSIDADE DE REVISÃO DAS METAS ASSISTENCIAIS DOS CONTRATOS DE GESTÃO DE UPA 24 HORAS

As UPA 24 horas em Pernambuco foram planejadas ainda em 2009 e passaram a integrar a Rede Estadual de Urgência e Emergência em janeiro de 2010, portanto, logo após publicação da primeira Portaria pelo Ministério da Saúde. Sem substituir as equipes de Saúde da Família (ESFs) e as policlínicas municipais, as UPA 24 horas ajudaram a desafogar as grandes emergências com um atendimento rápido, de qualidade e humanizado.

Ao contrário da previsão meramente estimativa das Portarias Ministeriais, os contratos de gestão das UPA 24 horas em Pernambuco estabeleceram metas fixas e, em sua maioria, definidas a partir do número máximo de atendimentos médicos descritos nestas Portarias.



Tidas por definição como unidades de "porta aberta", ao longo destes anos de funcionamento, as UPA 24 horas em Pernambuco consolidaram série histórica de número de atendimentos que aumentam ou diminuem por motivos externos ao próprio funcionamento da unidade, a depender de fatores tais como: necessidades de saúde da região, variações epidemiológicas, socioeconômicas e alterações na oferta dos serviços nos territórios municipais.

**Série Histórica UPA 24 horas PE**  
 Média Por Ano Atendimentos Médicos de Urgência

308.484 321.696 298.372 325.548 297.375 265.146 215.706

100%

**Ano 2010    Ano 2011    Ano 2012    Ano 2013    Ano 2014    Ano 2015    Ano 2016    Ano 2017**

Fonte: Sistema de Gestão/SES

O histórico de produção consolidado ao longo dos anos pelas UPA 24 horas em PE é um importante indicador para a realização do ajuste de metas de produção assistencial previstas nestes contratos de gestão, uma vez que a inauguração destas unidades no Estado de PE se deu a partir da instituição da Rede RUE pelo Ministério da Saúde, não existindo experiência anterior em outros Estados com série histórica consolidada que pudesse ser utilizada como parâmetros para definição de tais metas.

Atendimentos Médicos em Urgência/Emergência – UPA 24 HORAS PE 2010 à 2017*							
UPA	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017*
Olinda							
Igarassu							
Paulista							
Caxengá							
Nova Descoberta							
Torrões							
Curado	169.633	154.294	141.903	152.113	138.210	120.625	106.577
Ibura	138.851	167.402	156.469	173.435	159.165	144.521	109.129
São Lourenço							
Imbiribeira							
Cabo							
Eng. Velho							
Barra de Jangada							
Caruaru							
Petrolina							
<b>Total</b>	<b>308.484</b>	<b>321.696</b>	<b>298.372</b>	<b>325.548</b>	<b>297.375</b>	<b>265.146</b>	<b>215.706</b>

Fonte: Sistema de Gestão/SES  
 \* 2017, janeiro a outubro

*Assinatura*



Ademais, a eficácia dos serviços prestados em Unidades de urgência e emergência não deve ser mensurada pela produção executada, considerando que o bom resultado da gestão está diretamente ligado à garantia da assistência prestada 24 horas, com qualidade e não à quantidade, conforme previsto no Inciso II da Portaria GM nº 10 de 03 de janeiro de 2017: *'Equipe Assistencial Multiprofissional com quantitativo de profissionais compatível com a necessidade de atendimento com qualidade considerando a operacionalização do serviço, o tempo - resposta, a garantia do acesso ao paciente e o custo-efetividade, em conformidade com a necessidade da Rede de Atenção à Saúde – RAS...'*

O repasse regular para UPA 24 horas previsto pelo Ministério da Saúde é definido como incentivo financeiro de custeio, não estando o mesmo atrelado à produção mensal da unidade, justificado exatamente pela característica que a mesma tem: "funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas, e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos;" (art 3º, inciso I, Portaria GM nº 10 de 03 de janeiro de 2017). Desta forma, depreende-se que o repasse regular de custeio previsto pelo Estado de PE tem como objetivo complementar o financiamento previsto para este equipamento, na forma de incentivo estadual para garantia do atendimento a todo usuário que busque o serviço em situação de urgência e emergência.

Os contratos de gestão das UPA 24 horas não sofreram realinhamento financeiro nos anos de 2014 e 2015, em razão da crise financeira constatada ficando o repasse regular de custeio congelado, a despeito dos acréscimos nos custos destas Unidades, alavancados principalmente, pela inflação e pelos dissídios coletivos do período, estes últimos aplicados para todas as categorias profissionais da UPA 24 horas, nos termos da Consolidação de Leis do Trabalho (CLT).

Basicamente, o conceito de inflação se refere ao aumento do nível de preços de determinado conjunto de bens ou serviços durante um período. Porém, quando se trata de saúde os preços têm aumentado, sistematicamente, acima da inflação geral ao longo dos anos, trazendo para o mercado o conceito de "inflação médica", que é medida pela Variação do Custo Médico Hospitalar (VCMH). Em 2014 e 2015, período em que os contratos de gestão não sofreram realinhamento financeiro, a inflação (IPCA) fechou em 6,41% e 10,67%, respectivamente. No mesmo período, a inflação médica situou-se em 16,12% e 19,3% respectivamente. Observando a última década, enquanto o IPCA acumulado subiu 80,5%, os preços dos serviços de saúde cresceram 113,8%.

Diante do exposto acima, segue quadro abaixo explicitando as novas metas para as Unidades de Pronto Atendimento 24 horas em Pernambuco.

**QUADRO DE METAS UPA 24 HORAS/PE**

UPAS	ATUAL		Média Histórica (2011 – 2017)	PROPOSTO	
	META MENSAL	MÍNIMO 85%		META MENSAL	MÍNIMO 85%
BARRA DE JANGADA					
CARUARU					
CAXANGÁ					
CURADO	13.500	11.475	11.912	11.250	9.563
ENGENHO VELHO					
IBURA	13.500	11.475	12.743	12.375	10.519
IMBIRIBEIRA					
OLINDA					
NOVA DESCOBERTA					
PAULISTA					
PETROLINA					
SÃO LOURENÇO					
TORRÕES					

Fonte da Produção: Sistema de Gestão/SES  
Obs.: As UPA Cabo de Santo Agostinho e Igarassu serão analisadas em Nota Técnicas específicas.

Foi excluído o primeiro ano de funcionamento da UPA, considerando período de adequação/organização de fluxos assistenciais, assim, obtendo dados mais fidedignos a real produção atual.

Isoladamente, a produção do ano de 2017 foi observada, para fins de retificação da análise feita a partir da série histórica das Unidades. Isto se faz necessário, considerando que o último ano de produção retrata a realidade atual de cada Unidade, inclusive o desenho da rede no território.

Considerando a necessidade de readequação dos critérios de avaliação das metas de produção das UPA, para fins de atendimento dos termos dos parâmetros estabelecidos na Portaria nº 10 GM/MS, de 03 de janeiro de 2017, ambas do Ministério da Saúde.

Nesse sentido, necessário se faz a adoção dos critérios abaixo para fins de monitoramento da produção dos Contratos de Gestão das UPA, conforme abaixo a seguir:

- A meta de produção para os atendimentos de urgência em odontologia das unidades que possuem profissional dentista em seus quadros será considerada requisito de acompanhamento, não havendo valoração financeira nos casos de não alcance da mesma;
- O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS nº 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão;






- *As alterações relacionadas a mudança de quantitativo e perfil nas escalas médicas de forma permanente não deverão ocorrer sem a prévia comunicação e autorização desta SES.*

Devendo levar em consideração o texto presente no Anexo Técnico do Contrato de Gestão, que diz:

*Na hipótese de impossibilidade, por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela contratante.*

*Para possibilitar o exame das informações acima referidas a contratada deverá, encaminhar a Secretaria de Saúde, junto com a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas, no prazo estipulado no item 5 do Anexo Técnico II deste contrato, informações acerca da insuficiência de demanda para o cumprimento das metas de atendimento, para serem analisadas pela Secretaria de Saúde.*

Por fim, fica a critério desta DGMMAS reavaliação das metas propostas periodicamente de acordo a necessidade identificada.

  
**Marcos Vinicius Costa Silva**  
Coordenador de Gestão Hospitalar  
Mat. 375458-8

**Marcos Vinicius Costa Silva**  
Coord. de Gestão Hospitalar  
DGMMAS / SES-PE  
Mat. 375458-8

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.583.920/0003-03</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/12/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HOSPITAL DO TRICENTENARIO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA CURADO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV LEONARDO DA VINCI</b>	NÚMERO <b>68</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>54.220-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CURADO II</b>	MUNICÍPIO <b>JABOATÃO DOS GUARARAPES</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>hosphtri@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(81) 3429-2622 / (81) 4104-3464</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/12/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/11/2017 às 12:46:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/11/2017

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 10583920/0003-03**Razão Social:** HOSPITAL TRICENTENARIO**Endereço:** R LEONARDO DA VINCI 68 / CURADO / JABOATÃO DOS  
GUARARAPES / PE / 54220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/12/2017 a 05/01/2018**Certificação Número:** 2017120712053500411921

Informação obtida em 07/12/2017, às 12:15:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL DO TRICENTENARIO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.583.920/0003-03

Certidão n°: 141461696/2017

Expedição: 07/12/2017, às 11:44:19

Validade: 04/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL DO TRICENTENARIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.583.920/0003-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes  
SEFAZ - Secretaria Executiva da Receita

## CERTIDÃO NEGATIVA MERCANTIL N° 95.792

CERTIFICAMOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, QUE DOS LANÇAMENTOS EXISTENTES O CONTRIBUINTE DE QUE TRATA A PRESENTE CERTIDÃO NÃO POSSUI DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MERCANTIS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL.

**INSCRIÇÃO NO CMC:** 962.986-6

**CONTRIBUINTE:** HOSPITAL DO TRICENTENARIO

**ENDEREÇO:** RUA LEONARDO DA VINCI, S/N, CURADO 54220-000

**ATIVIDADE:** Q86101002 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

ESTA CERTIDÃO É VALIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.

A SECRETARIA DE GESTÃO DA RECEITA DA PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES RESERVA O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS QUE SEJAM APURADAS POSTERIORMENTE, RELATIVAS AO PERÍODO A QUE SE REFERE A PRESENTE CERTIDÃO.

**OBSERVAÇÃO:** ESTA CERTIDÃO NÃO ATENDE O DISPOSITIVO DA LEI 8.666/93 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

**DATA DA EMISSÃO:** 07/12/2017 às 11:03:47

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:** ZKGN38580

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.jaboatao.pe.gov.br>, no portal do contribuinte.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HOSPITAL DO TRICENTENARIO**  
CNPJ: **10.583.920/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:20 do dia 26/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2018.

Código de controle da certidão: **64C7.8BFE.7889.DAE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2017.000010328972-11

Data de Emissão: 07/12/2017

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 10.583.920/0003-03

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **06/03/2018** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE GESTÃO E PARCERIAS  
GERENCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGAJ

À Gerência de Convênios, Contratos de Gestão e Parcerias.  
Dr. Gustavo Ramos  
Ref.: SIGEPE's: 7391-2/2018; 7394-5/2018

Vem à análise desta Assessoria Jurídica o processo acima epigrafado, visando a formalização do Termo Aditivo de prorrogação ao **Contrato de Gestão de nº 005/2010**, firmado entre a SES e o Hospital Tricentenário, para operacionalizar a **UPA CURADO**, trazendo em anexo os seguintes documentos:

- Boletins de Solicitação de Despesas (**MEMO nº 017/2018 e MEMO nº 018/2018**);
- Cronogramas de Desembolso, Notas de Empenho (**2018NE0937 e 2018NE001050**, emitidas para dar respaldo orçamentário às despesas no ano de 2018);
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde;
- Parecer nº 18/2017, elaborado Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão;
- Parecer nº 12/2017, elaborado pela Comissão Mista de Avaliação;
- Nota Técnica nº 015/2018, emitida pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde;
- Documentação comprobatória de que a UPA Curado está em regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Seguridade Social;

Com efeito, para formalizar o Termo Aditivo solicitado, prorrogando-se o prazo do Contrato de Gestão em comento, devem-se observar, atualmente, os ditames da **Lei Estadual nº 15.210 /2013**, e alterada pela Lei nº 16.155/2017, a qual disciplina o regime de contratação das pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos que atuem na prestação de serviços públicos não exclusivos na área da saúde, como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco.

123

Ressalta-se, desde já, que esta Assessoria Jurídica apenas examinará os aspectos jurídicos e formais para a formalização do Termo Aditivo, abstendo-se quanto aos aspectos TÉCNICOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos órgãos competentes desta Secretaria.

No caso da análise sistemática da Lei Estadual nº 15.210/2013 e alteração posterior com o contrato de gestão, objeto do presente processo, em especial a sua cláusula de vigência, verifica-se que o prazo do mesmo poderá ser prorrogado por 2 (dois) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundados em pareceres da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão;

Assim, diante dos dispositivos legais e contratuais pertinentes à prorrogação da vigência do presente contrato de gestão será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 18 de maio de 2020, quando completará 10 (dez) anos.

Igualmente, deverá restar demonstrado o atendimento de requisitos exclusivamente técnicos, que comprovem a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas e, no caso dos presentes autos, essas condições foram objeto de análise da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, as quais, através dos Pareceres nºs 18/2017 e 12/2017.

Expõe as Comissões que, apesar de não ter alcançado, nos dois últimos anos, a metas de indicador produção, a unidade vem cumprindo sua principal função que é reduzir o tempo do primeiro socorro, atendendo os usuários que procuram o serviço com eficiência e qualidade, sendo, portanto, bem avaliada, tornando evidente o interesse público na continuidade do contrato em análise, concluindo opinativos favoravelmente à prorrogação do contrato.



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE GESTÃO E PARCERIAS  
GERENCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGAJ

Questionada acerca das providências adotadas em relação as metas de produção, a Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, anexou ao processo Nota Técnica nº 015/2018, elaborada por sua equipe assistencial, através da qual demonstra a elaboração de recente estudo que objetiva a repactuação das metas da unidade a partir da análise de sua série histórica.

Também se verifica, no caso dos presentes autos, que o Parecer nº 18/2017, da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno-CTAI foi **devidamente aprovado pela autoridade máxima da Secretaria Estadual de Saúde**, conforme se observa do **Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde**.

Portanto, diante dos **Pareceres nºs 18/2018, da CTAI e nº 12/2017, da Comissão Mista de Avaliação** dos contratos de gestão e do **Despacho de autorização da prorrogação**, exarado pelo Secretário de Saúde, anexados aos autos, observa-se o atendimento dos dispositivos legais e contratuais atinentes à matéria.

Outrossim, através dos MEMO's nºs 017/2018 e 018/2018, a Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde – DGMMAS solicitou à Diretoria Geral de Finanças – DGF, o empenhamento estimativo da despesa no valor total de R\$ 16.900.466,64 (dezesesseis milhões, novecentos mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Contudo, conforme se observa, as Notas de Empenho de nºs 2018NE00937 e 2018NE01050, no valor total de R\$ 1.408.372,24 (hum milhão, quatrocentos e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), foram emitidas em importância inferior ao solicitado pela DGMMAS, sendo claramente insuficiente para dar lastro orçamentário às despesas para a prorrogação do contrato.

Por esse motivo, foi anexado ao processo Declaração, emitida pela Diretoria Geral de Planejamento desta SES/PE, informando a existência de Disponibilidade Orçamentária para o exercício de 2018, visando atender as necessidades da UPA Curado, devendo o valor restante ser

complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

Para contratar com o poder público é necessário que o licitante apresente comprovação de regularidade fiscal como requisito para sua habilitação no processo de seleção pública das entidades, e que as mantenha durante a vigência do contrato, conforme preceitua os arts. 10, inciso XV e 14, inciso I, da Lei nº 15.210/2013 e alteração posterior, que dispõem:

*Art. 10. São cláusulas essenciais do contrato de gestão:*

*XV - o dever de a contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;*

*Art. 14. A OSS deverá apresentar:*

*I - mensalmente, prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, com os respectivos demonstrativos financeiros, inclusive as certidões negativas de débito perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho, além de outras informações consideradas necessárias pela Administração;*

Em análise dos autos, verifica-se que a unidade atendeu a citada exigência, anexando ao processo as certidões negativas de débito perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.

Ademais, cumpre mencionar que o processo de renovação da qualificação do Hospital Tricentenário já foi concluído, aguardando apenas a publicação do Decreto no Diário Oficial do Estado.



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE GESTÃO E PARCERIAS  
GERENCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGAJ

Portanto, diante das considerações expostas e do caráter de urgência na formalização do presente Termo Aditivo, esta Assessoria Jurídica não vislumbra óbice a formalização do instrumento com a aposição do visto jurídico, condicionando a sua validade à formalização do aditivo de repactuação de metas.

À apreciação superior.

Recife, 04 de janeiro de 2018.

*Maria Júlia Vilar*  
**Maria Júlia Vilar**  
Assessora GGAJ/SES

*De acordo A GGAJ.*

*Gustavo Falcão D'Azevedo Ramos*  
Gustavo Falcão D'Azevedo Ramos  
Gerência de Convênios, Parcerias  
e Contratos de Gestão  
CJCONVICJCGGGAJSES-PE